



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.187, de 13.09.91.

Autoriza o Poder Executivo a doar materiais resultantes da demolição de escolas municipais a entidades assistenciais, associações comunitárias e demais entidades filantrópicas, na forma que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seu representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a entidades assistenciais, associações comunitárias e demais entidades filantrópicas, desta cidade, materiais resultantes da demolição dos antigos prédios escolares da rede pública municipal.

Art. 2º - Somente será efetuada a doação de que trata o artigo anterior quando verificado o interesse social nas atividades da entidade donatária, nos termos do art. 15, inciso II, alínea "a", do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de setembro de 1991.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal